



RESOLUÇÃO CEPE Nº 7.281

Resolve sobre o recurso interposto por Valdemar de Oliveira Porto Neto, referente a não realização de matrícula para o curso de Engenharia de Controle e Automação, modalidade de ensino presencial.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 372ª reunião ordinária, realizada em 09 de outubro de 2017, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o requerente já se encontra matriculado no curso de Engenharia de Controle e Automação;

Considerando o parecer da Comissão Especial constituída pela Resolução CEPE nº 7.080, a qual analisou este recurso,

RESOLVE:

Não dar provimento ao recurso interposto pelo discente Valdemar de Oliveira Porto Neto, matrícula nº 11.2.1983, requerimento nº 815/2017, contra a decisão da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), que indeferiu sua solicitação de nova matrícula para o curso de Engenharia de Controle e Automação, modalidade de ensino presencial.

Ouro Preto, 09 de outubro de 2017.


Herminio Arias Nalini Júnior
Presidente em Exercício

